

Portaria n.º 065/2021 -GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**, a edição da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto n.º 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, que a presente nomeação não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão.

RESOLVE:

I - ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei n.º. 3.301, de 08 de outubro de 2008:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	HAMILTON MORAES DE OLIVEIRA	ASSESSOR IV AD-4	08	22/10/2020
2	ROSILENE NOGUEIRA DE AGUIAR	ASSESSOR III AD-3	13	01/03/2021
3	JOICE MOTA DOS SANTOS SERPA	ASSESSOR III AD-3	13	01/03/2021

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITO HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, em Manaus(AM), **07 de abril de 2021.**

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 42100

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**PORTARIA N.º 081/2021 - GS/SEJUSC**

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - **SEJUSC**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 2º, inciso X, e 27, § 1º da Lei 13.019/2014; **CONSIDERANDO** o teor do Edital de Chamamento Público n.º 001/2021 - SEJUSC, para celebração de Termos de Fomento, cujo objeto é a seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que trabalhem na Defesa e Promoção dos Direitos e da Cidadania das Pessoas com Deficiência, compreendendo o período durante e pós-pandemia, para fins de execução de Projetos destinados ao atendimento de serviços Socio-assistenciais e Socioeducativos, que auxiliem na implementação da Política Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência; **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto na Cláusula Décima Segunda do referido Edital de Chamamento Público; **CONSIDERANDO** a necessidade de instituir uma Comissão de Seleção para analisar e selecionar as propostas de Projetos apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil; **CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo n.º 01174/2021 - SEJUSC; **RESOLVE:**

I - INSTITUIR uma Comissão de Seleção, para analisar e selecionar as propostas de Projetos apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Edital de Chamamento Público n.º 001/2021 - SEJUSC, composta pelos seguintes membros, sob a Presidência da primeira: Tatyane de Araújo Campos - Assessora I - DTVPC/SEJUSC; Janaína dos Santos Justo - DEOFI/SEJUSC; Thamires Alves Perazzo Câmara - Assessora I - ASJUR/SEJUSC; Leandro José Lopes - DEDPD/SEPCD; Milena Bruno de Lima - Assessora I - DEDPD/SEPCD; Lúcio Albertino da Rocha - Assessor I - Diretoria de Projetos/SEJUSC; Witney da Silva de Araújo - Assessor Técnico I/SEJUSC; João Climaco de Melo Junior - IAIDAM/CONEDE/AM e Wilkens de Lima Figueiredo - Advogado - CVI/CONEDE/AM. **II - A participação na presente Comissão é considerada serviço relevante, não remunerado. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 23 de abril de 2021.**

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 42117

ÓRGÃO: SEJUSC/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento, ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020

PORTARIA N.º 078/2021 - GABSEC

I - ADRIANA MARIA PENA DE ABREU

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Natureza da Despesa - 33903089

Aplicação: 90 dias Prestação de Contas: 30 dias

PORTARIA N.º 079/2021 - GABSEC

II - CAIO CESAR DA SILVA TAVEIRA

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Natureza da Despesa - 33903989

Aplicação: 90 dias Prestação de Contas: 30 dias

PORTARIA N.º 080/2021 - GABSEC

III - CAIO CESAR DA SILVA TAVEIRA

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Natureza da Despesa - 33903089

Aplicação: 90 dias Prestação de Contas: 30 dias

PORTARIA N.º 082/2021 - GABSEC

IV - MATHEUS SILVA PINTO

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Natureza da Despesa - 33903989

Aplicação: 90 dias Prestação de Contas: 30 dias

PORTARIA N.º 083/2021 - GABSEC

VI - MATHEUS SILVA PINTO

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Natureza da Despesa - 33903089

Aplicação: 90 dias Prestação de Contas: 30 dias

Manaus, 22 de abril de 2021

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 42121

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**PORTARIA N.º 117/2021-GSEAS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Kátia Andrade de Souza/ Colaboradora **Destino e Período:** Uarini/AM - 28/02/2021 **Objetivo:** Complementação de diárias a servidora, no período de 28/02/2021 para entrega dos cartões do auxílio emergencial estadual, com recursos de diárias fonte 160-FTI.

Manaus, 20 de abril de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 42045

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI**PORTARIA N.º 039/2021 - ASSJUR/GS/SEDECTI**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SEDECTI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 24, X, para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO o parecer técnico que justifica a necessidade de localização e instalações às fls. 01 e 55 (item 4) do processo;

CONSIDERANDO a avaliação do imóvel feita pela Seinfra, que determina o valor de mercado do imóvel às fls. 14/44 do processo;

CONSIDERANDO que BRL Administração de Imóveis Ltda é o proprietário do imóvel e que o preço constante da proposta apresentada à fl. 09 está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO finalmente o que consta do Processo n.º 01.01.016101.000595/2021-90;